PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 09/2025

O **Município de Agronômica**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Volnei Rodrigues**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

1. OBJETO

É objeto deste processo administrativo a **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 19,20 E 21 DE MARÇO EM FLORIANÓPOLIS/SC** conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. É unânime que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

2.2 A ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL – EGEM, lançou mais uma edição do Seminário da Região Sul, trazendo como eixo central das discussões o foco na gestão participativa como instrumento para fortalecer políticas públicas e práticas de assistência social. Temática esta que norteará os conteúdos programáticos desta edição, marcada nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, em Florianópolis. Com atrações imperdíveis, voltado aos gestores e técnicos, o seminário será uma virada de chave, entendendo melhor as mudanças da sociedade.

2.3 Considerando que a contratação se refere à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresas exclusivas, embasando-se no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

2.4 A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que:

"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes."

2.5 Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação

3 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor a ser pago para **A ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL – EGEM é de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025:

233 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

5. HABILITAÇÃO

5.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
g) Certidão TCU.

6. DO FORO

6.1 O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Rio do Sul/SC.

7. DELIBERAÇÃO

7.1Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

8.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Agronômica, 11 de março de 2025

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 19,20 E 21 DE MARÇO EM FLORIANÓPOLIS/SC

2. RELAÇÃO DOS ITENS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	42773 - INSCRIÇÃO SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	1	790,00	790,00
				Total Geral	**790,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. É unânime que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

3.2 A ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL – EGEM, lançou mais uma edição do Seminário da Região Sul, trazendo como eixo central das discussões o foco na gestão participativa como instrumento para fortalecer políticas públicas e práticas de assistência social. Temática esta que norteará os conteúdos programáticos desta edição, marcada nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, em Florianópolis. Com atrações imperdíveis, voltado aos gestores e técnicos, o seminário será uma virada de chave, entendendo melhor as mudanças da sociedade.

4 DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O valor a ser pago para **A ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL – EGEM é de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).**

6 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Agronômica, será retido aos cofre municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:
233 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) - Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
b) - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial:
g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
h) - Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
i) - Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
j) - Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte;
k) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
l) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
m) - A entrega deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, os materiais devem estar em perfeitas condições de uso.
n) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
o) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato e

9 DA ENTREGA

a. – O seminário será realizado nos dias 19,20 e 21 de março de 2025.

b. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.
c. - A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada nos locais indicados.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização do serviço;
b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;
f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

11 DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará naadoção de medidas e penalidades previstas em lei:
9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12 DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. - Fica Nomeados com Fiscais do Contrato: José Carlos Cardoso
b. – Atribuições do Fiscal de Contratos:
1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação,com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

13 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:
a. - A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente após a homologação do processo e deverá ser executada no prazo imediato, diretamente no balcão. Podendo ser prorrogada caso haja justificativa cabível.

Agronômica, 11 de março de 2025

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito